

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6015/2017.

Fica denominado o “Dia da Família em Olinda” o dia 20 de agosto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espeque nos Arts. 41, Parágrafo Único e 42, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Olinda, consubstanciado no Art. 42, III, do Regimento Interno; considerando que, através do ofício DL nº 2776/2013, este Poder Legislativo encaminhou o Projeto de Lei nº 63/2013, já aprovado e para a sanção do Exmo. Sr. Prefeito; considerando que o disposto no art. 42, da nossa Lei Orgânica não foi respeitado; considerando que o fato implica sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele

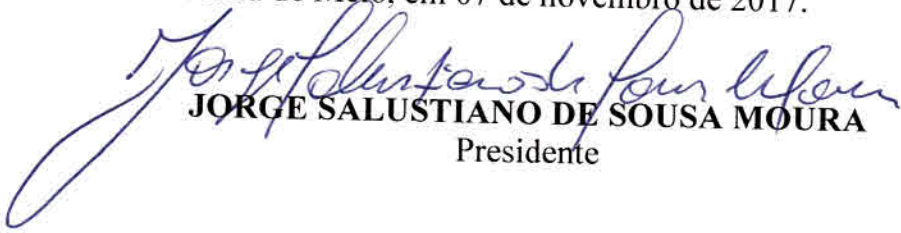
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o “**Dia da Família em Olinda**”, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 07 de novembro de 2017.


JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente